



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Alteração e Consolidação do Estatuto do Centro Cultural Eintracht

Alteração do Estatuto do Centro Cultural Eintracht, registrado no dia 19/05/1992, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Bom, no livro A-1, folha 78 sob nº. 266, e com alterações averbadas ao Estatuto no dia 27/07/2000 sob protocolo número 108, e no dia 24/07/2018, sob protocolo número 17288, substitui por integral o Estatuto e Alterações anteriores e passa, a partir desta data a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I

DO CENTRO CULTURAL EINTRACHT E SEUS FINS

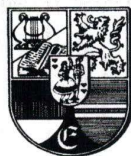
Artigo 1º- O Centro Cultural EINTRACHT, originado do “Grupo Folclórico Alemão” de Campo Bom, criado em 09 de março de 1984, renomeado e constituído legalmente em 10 de novembro de 1991, e registrado em 19 de maio de 1992, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e foro, é uma associação civil, de direito privado e de natureza cultural, para fins não econômicos, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, que tem por objetivos:

- I- apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento cultural, artístico e social das comunidades onde atua;
- II- promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- III- conceber, viabilizar, produzir e realizar atividades e/ ou espetáculos nas diferentes áreas artísticas, tais como: música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, design e moda;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- IV- promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, assim como toda sorte de expressão artística e cultural, tanto de seus membros quanto de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da Ancine;
- V- promover e apoiar cursos, seminários, oficinas, workshops, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de democratizar o acesso a cultura e emancipação social;
- VI- promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, para projetos relativos à arte e a cultura;
- VII- promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- VIII- estimular a parceria e o diálogo local, assim como, a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- IX- desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- X- captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, e ou termos de colaboração e fomento, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros da sua diretoria;
- XI- produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins;
- XII- realizar consultorias técnicas nos campos cultural e artístico;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

XIII- patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades do Centro Cultural Eintracht;

XIV- promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares de geração de emprego e renda;

XV – proteger e promover a cultura germânica, como uma das referências formadoras da comunidade regional.

Parágrafo único: todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência.

Artigo 2º- O Centro Cultural Eintracht altera o endereço de sua sede, para a rua José Loureiro da Silva, nº 70, Bairro Centro, em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil, CEP 93.701-560.

Parágrafo único: o uso da sede para todo e qualquer fim, estará sujeito à aprovação da diretoria.

Artigo 3º- As cores do Centro Cultural Eintracht são: azul, branco, vermelho, amarelo e preto.

Artigo 4º - Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 1º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais do Centro Cultural Eintracht.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º- A receita do Centro Cultural Eintracht será constituída:



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- I- por contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos provindos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, em especial as decorrentes de incentivo fiscal;
- II- por recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades públicas ou privada;
- III- por recursos recebidos da Alemanha e de outros países;
- IV – por patrocínios e ou leis de incentivo à cultura, assim como editais diversos, que estejam de acordo com as finalidades do Centro Cultural Eintracht;
- V – por recursos resultantes de comercialização de produtos próprios ou de terceiros; realização de consultorias, cursos, oficinas, workshops, palestras, apresentações e ou promoções;
- VI - por assinatura de termos de colaboração, parceria ou fomento.

Artigo 6º- O Centro Cultural Eintracht poderá receber doações patrimoniais e tudo o mais que puder integrar o seu acervo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer tipo de empréstimo, ou locação de equipamentos, bens, utensílios e pertences do Centro Cultural Eintracht, carece de aprovação prévia da Diretoria.

Capítulo III

DOS MEMBROS

Artigo 7º- Poderão participar do quadro social todas as pessoas físicas que o desejarem, mediante preenchimento de carta social, aprovada pela Diretoria.

- I – O membro interessado deverá preencher o formulário padrão da entidade;
- II – É necessário que haja a inclusão, desligamento e/ou exclusão de membro em reunião de diretoria e registro em ata;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

III – Para readmissão de um membro é necessária a verificação por parte do(a) secretário(a), para verificar a situação do seu desligamento;

IV - Caso um membro se indisponha com colega ou diretoria, apresente conflito de interesse, tenha atitudes que interfiram na organização e bom funcionamento da entidade ou qualquer outra ação que vá contra esse estatuto, o regimento interno e de condomínio, será desligado da entidade, e esse registro deverá constar em ata.

Artigo 8º- Os membros devem colaborar nas realizações do Centro Cultural Eintracht e aceitar as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e do Regimento de condomínio.

Artigo 9º- As categorias de membros, são:

- a) Fundador –membro que assinou a ata de fundação, e que contribui efetivamente e periodicamente com a entidade;
- b) Ativo – membro admitido após a fundação, e contribui continuamente com o Centro Cultural Eintracht, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Diretoria e/ou assembleia geral.
- c) Aspirante – pessoa física que integra a entidade, e está se familiarizando com os objetivos, regras e a cultura da entidade antes de ser efetivada. Após 3 (três) anos consecutivos de atividades, junto a entidade, passará a ser um membro ativo.
- d) Benemérito – membro benemérito é aquele que presta relevante cooperação ou serviços ao Centro Cultural Eintracht.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá admitir como membros estudantes que se comprometam a promover os objetivos do Centro Cultural Eintracht em seu meio acadêmico.

Parágrafo Segundo: os membros estão sujeitos as obrigações e deveres contidos neste estatuto, regimento interno, e demais resoluções internas deste Centro Cultural Eintracht.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Parágrafo Terceiro: É prevista a participação esporádica voluntária de membros da comunidade, podendo estes, contribuir por meio de ações proativas em benefício da Centro Cultural Eintracht, prestação de serviços, doação de bens, assim como contribuições espontâneas em dinheiro e ou patrocínios.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 10º - É direito dos membros, após sua admissão, o direito de usufruir, na forma deste Estatuto, e regulamentos, os serviços e benefícios prestados pelo Centro Cultural Eintracht.

Artigo 11º - São direitos dos membros ativos, fundadores e beneméritos:

- a) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto;
- b) requerer o registro de chapas para concorrer à eleição;
- c) usufruir dos benefícios oferecidos pelo Centro Cultural Eintracht.

Artigo 12º São deveres de todas as categorias de membros:

- a) obedecer às disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações tomadas pelos órgãos competentes;
- b) acatar, as determinações e resoluções do Conselho Deliberativo;
- c) satisfazer pontualmente, seus compromissos com o Centro Cultural Eintracht,
- d) identificar-se quando solicitado, para usufruir dos serviços e benefícios oferecidos.
- e) levar ao conhecimento da Diretoria todo e qualquer assunto que possa afetar o nome ou interesses do Centro Cultural Eintracht.

Capítulo V

DA ASSEMBLEIA GERAL



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 13º- A Assembleia Geral é o momento no qual o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria e todas as categorias de membros, se reúnem ordinária ou extraordinariamente, podendo ser aberta a comunidade.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% mais um dos membros do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de membros, podendo os trabalhos permanecerem abertos por prazo não superior a 24 horas.

Parágrafo Segundo: Todos os pronunciamentos em decisão da Assembleia Geral, serão registrados em livro próprio, que ficará arquivado na secretaria do Centro Cultural Eintracht, competindo a lavratura das atas a um dos secretários escolhidos pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A cada 3 (três) anos haverá uma Assembleia Geral Ordinária convocada para a eleição e posse de um novo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Artigo 14º - A Assembleia Geral Ordinária para a eleição e posse de um novo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, será convocada com antecedência de no mínimo oito dias, por publicação no veículo de imprensa de circulação no município, ou por qualquer outro meio eletrônico, ou no átrio do Centro Cultural Eintracht. Esta Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse, ocorrerá no mês de setembro, na qual será divulgado o relatório de atividades da entidade, e em seguida serão listados os nomes daqueles que atendam aos critérios do Artigo 11º e tenham interesse e disponibilidade em compor o conselho Deliberativo, para a gestão seguinte. A Assembleia procederá a aprovação dos nomes, que, em estando eleitos, elegerão entre si os membros de sua própria diretoria: presidente, 1º secretário e 2º secretário.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Em seguida, o conselho conjuntamente indicará os nomes que irão compor a nova diretoria. A diretoria do Centro Cultural Eintracht é composta por: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro. O conselho Deliberativo e Fiscal tomará posse no dia da eleição, assim como a diretoria escolhida.

I - Para candidatura ao cargo de presidente da diretoria e presidente do conselho deliberativo, o membro deverá ter participado da entidade comprovadamente ativo, pelos últimos 3 (três) anos.

II – O presidente do conselho deliberativo e os membros da diretoria, precisam apresentar a qualquer tempo, quando solicitado, as CND's (Certidões Negativas de Débito – municipal, estadual e federal), e qualquer outro documento que venha a ser solicitado por órgãos públicos e/ou editais com os quais o Centro Cultural Eintracht esteja em tramitação de projetos. Em caso de inconformidade nos documentos apresentados, e a indisponibilidade de regularização dos mesmos, o membro será automaticamente desligado do cargo, e substituído dentro dos quadros da diretoria e Conselho Deliberativo, conforme prevê este estatuto.

Paragrafo Único: O mandato da gestão anterior vai até o recebimento do registro da ata, ou no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a Assembleia Geral. Esse período está destinado aos trâmites de qualificação dos quadros de Conselho e Diretoria, requerimentos de registro e registro da ata em cartório.

Artigo 15º.- As Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias serão presididas por um presidente, auxiliado por um secretário, eleitos na abertura das mesmas.

Artigo 16º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por motivo relevante, pelo Presidente do Centro Cultural Eintracht, pela maioria do Conselho Fiscal e Deliberativo ou, no mínimo por 20% dos membros da entidade.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Parágrafo único: O Presidente do Centro Cultural Eintracht assinará as Convocações, mesmo quando a Assembleia se realizar a pedido do Conselho Deliberativo ou 20% dos membros da entidade.

Artigo 17º- As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria. Estas decisões poderão ser por aclamação ou por voto secreto.

Capítulo VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 18º- O Conselho Deliberativo é o órgão que decidirá sobre os assuntos, quando solicitado pela Diretoria do Centro Cultural Eintracht e nos casos previstos neste Estatuto, sendo ele o responsável pela tutela do Centro Cultural Eintracht e por eleger a nova diretoria.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I.- Receber e aprovar o relatório anual da Diretoria.
- II.- Receber e aprovar o relatório anual do Conselho Fiscal.
- III.- Deliberar e aprovar as propostas e alterações do Estatuto.
- IV.- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- V.- Decidir sobre a dissolução e/ou extinção da Entidade;

Artigo 20º- O Conselho Deliberativo é eleito trienalmente pela Assembleia Geral Ordinária e composto por 07 (sete) membros para seu efetivo e 03 (três) membros para suplentes, sendo que estes últimos assumirão por ordem de indicação.

Artigo 21º O Conselho Deliberativo somente poderá tomar decisões com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 22°-Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser maiores, capazes, de acordo com a Lei em vigor.

Artigo 23°- O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, um presidente, um primeiro e segundo secretários, a fim de dirigir os trabalhos deste órgão, durante todo o mandato.

Artigo 24°- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, no dia da sua eleição e elegerá a sua própria diretoria, nos termos do Artigo antecedente, e, após nomeará a diretoria do Centro Cultural Eintracht e o Conselho Fiscal.

Artigo 25°- As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas pelo seu Presidente, com antecedência mínima de duas semanas, exceto quando houver consenso entre todos os seus membros, para redução e/ou dispensa desta convocação antecipada.

Artigo 26°- O Conselho Deliberativo poderá destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim, quando julgar que estejam desempenhando suas funções em desacordo com o estatuto e o Regimento Interno.

Artigo 27°- Perderá automaticamente o mandato, o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Capítulo VII DA DIRETORIA



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 28º- O Centro Cultural Eintracht será administrado por uma diretoria, composta de membros maiores, que será indicada trienalmente pelo Conselho Deliberativo e tomará posse no dia da Assembleia Geral, que elegeu o conselho.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria terminará quando o novo Conselho Deliberativo tomar posse.

Artigo 29º- Não há limites de mandatos para a diretoria e/ou cargos da diretoria, desde que a atuação da mesma seja satisfatória, idônea, dentro dos preceitos deste estatuto.

Artigo 30º- A Diretoria é o órgão executivo e coordenador do Centro Cultural Eintracht e compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único: cabe a diretoria encarregar-se do inventário dos bens móveis e utensílios do Centro Cultural Eintracht, zelando pela conservação dos mesmos.

Artigo 31º- Ao Presidente compete:

- I- representar o Centro Cultural interna e externamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- gerir, coordenar e controlar as atividades previamente estudadas pela Diretoria;
- III- supervisionar em geral tudo o que disser respeito à vida do Centro Cultural;
- IV- convocar sessões da Assembleia Geral;
- V- presidir as sessões da Diretoria;
- VI- rubricar e assinar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração e examiná-los sempre que lhe parecer conveniente;
- VII- conceder exoneração e licença aos membros da Diretoria e aos Coordenadores de Departamentos;
- VIII- admitir e dispensar empregados, quando decidido pela Diretoria;
- IX- assinar os contratos e demais atos autorizados neste Estatuto ou resolvidos pela Assembleia Geral;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- X- assinar com o Tesoureiro ou quem o substitua, cheques, recibos, títulos de propriedade e outras obrigações;
- XI- autorizar e realizar transações bancárias com o Tesoureiro;
- XII- apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo um relatório de sua gestão;
- XIII- escolher os Diretores de Departamentos.

Artigo 32º- Ao Vice-Presidente compete:

- I- comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- II- substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 33º- Aos Secretários compete:

- I- comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- II- dirigir os serviços da secretaria e respectivos arquivos;
- III- lavrar as atas das Assembleias Gerais;
- IV- ter sob sua guarda e em boa ordem de escrituração os livros e demais documentos do arquivo;
- V- redigir as atas das sessões da Diretoria e lê-las em sessões;
- VI- registrar a carta social e organizar em arquivo digital com todos os esclarecimentos necessários e relativos a cada membro;
- VII- organizar, juntamente com os Diretores dos Departamentos, um boletim informativo contendo a programação de cada ano dos Departamentos.

Artigo 34º- Aos Tesoureiros compete:

- I- Ao Primeiro Tesoureiro compete:
 - a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
 - b) ter sob sua guarda os valores pertencentes ao Centro Cultural Eintracht;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- c) promover a arrecadação da receita do Centro Cultural Eintracht sugerir medidas que possam aumentá-la;
- d) efetuar o pagamento de todas as despesas, devidamente autorizadas depois de verificadas a sua exatidão;
- e) assinar com o Presidente os cheques, recibos e documentos de valor;
- f) autorizar e realizar transações bancárias com o Presidente;
- g) apresentar à Diretoria o balancete da situação patrimonial e financeira;
- h) recolher ao estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importâncias em dinheiro recebidas pelo Centro Cultural Eintracht;
- i) expor à Diretoria, em suas reuniões, a situação financeira e econômica, propondo-lhe medidas necessárias aos interesses da mesma.

II- Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- b) substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Artigo 35°- As decisões da Diretoria serão tomadas com o parecer de todos os seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de um dos seus membros, este deverá encaminhar o seu parecer por escrito sobre os assuntos em apreciação.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36°- O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, todos maiores, de acordo com a Lei Civil em vigor.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 37º- o Conselho Fiscal é eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, sendo empossado com esta.

Artigo 38º- Ao Conselho Fiscal compete:

- I- fiscalizar os atos administrativos da Diretoria, que se relacionem com as finanças do Centro Cultural Eintracht;
- II- comunicar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades encontradas na gestão da Diretoria;
- III- emitir parecer para o Conselho Deliberativo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação do balancete, cujo encerramento será feito em 31/08 (trinta e um de agosto) de cada ano.

Capítulo IX

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 39º- O Centro Cultural terá os seguintes departamentos:

- I- Departamento de Dança Folclórica;
- II- Departamento de Música;
- III- Departamento de Relações Culturais (projetos, cursos, festas, teatros, danças não folclóricas, entre outros).

Parágrafo Único – Poderão ser criadas outras divisões departamentais, com prévia regulamentação a respeito, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 40º Os Departamentos serão organizados pela Diretoria, de acordo com o Regulamento Interno do Centro Cultural Eintracht.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 41º- A dissolução do Centro Cultural Eintracht somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja decisão será tomada com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

Parágrafo Único: Neste caso, o patrimônio social e fundos existentes terão o destino que esta Assembleia Geral decidir.

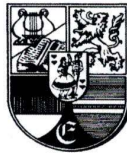
Artigo 42º- Os membros não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Cultural Eintracht.

Artigo 43º- Ao Centro Cultural Eintracht não é permitido nenhum tipo de remuneração, lucro, bonificação ou vantagem para integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, pelo cargo exercido, sob nenhuma forma ou pretexto, exceto aos profissionais especializados, contratados para o desempenho de atividades não relacionadas ao cargo exercido na Diretoria ou Conselho.

Artigo 44º- O exercício fiscal do Centro Cultural Eintracht será encerrado nos prazos previstos na Lei em vigor.

Artigo 45º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e, se assim entender o Conselho, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 46º Este Estatuto é reformável mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, devendo a reforma ter a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros ativos.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 47º- O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH
Data: 30/09/2025 20:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Centro Cultural Eintracht
Gabriel Henrique Haubrich

Documento assinado digitalmente
AIMEE EDUARDA CARDOSO
Data: 22/09/2025 15:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Secretária
Aimée Eduarda Cardoso

Documento assinado digitalmente
NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Data: 02/10/2025 12:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Advogada
Neiva Rosane Stacke soares da Silva
OAB/RS 36.918

Documento assinado digitalmente
ALICE SANDER
Data: 24/09/2025 17:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Secretária
Alice Sander

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURÍDICAS



Averbação 16 do nº de ordem 266 no Livro A-28, à
folha 247, em 28/10/2025.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL protocolado
no livro A-8, à folha 24 sob número 20622, em
17/10/2025. Campo Bom, 28 de outubro de 2025.

Emolumentos: Total R\$ 211,10 + R\$ 24,00 = R\$ 235,10. Exame
documentos: R\$ 59,30 (0083 04 0900002 08217 = R\$ 5,20). Averbação
PJ s/ fins Econômicos: R\$ 68,40 (0083 04 0900002 08218 = R\$ 5,20).
Digitalização: R\$ 35,20 (0083 04 0900002 08216 = R\$ 5,20).
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0083 01 0900002 60203 = R\$
2,10). Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0083 01 0900002 60204 = R\$
2,10). Recepção de doc. meio eletrônico: R\$ 14,40
(0083 03 0900002 13090 = R\$ 4,20).



Ana Lucia Baptista Fischer
Ana Lucia Baptista Fischer- Substituta